

# Ficha de Registro de Imóveis

Serviço de R.I.  
Maurício Moreira  
Oficial de Tabelião  
3242-2689  
Miranda MS

MATRÍCULA  
5.566

FOLHA  
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, 21 / 12 / 1.989



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 628 esquina de Mel. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2688 - Cep: 79.390-000 - Miranda MS

**IMÓVEL: Urbano** - Um lote de terreno urbano, sob n.º 54 (cinquenta e quatro), situado na Rua Lisboa, nesta Cidade, com a área de **309,50 m<sup>2</sup>** (trezentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), limitando-se: **ao Norte**, com o lote n.º 53, medindo 30,50 metros; **ao Sul**, com o lote n.º 55, medindo 31,40 metros; **ao Nascente**, com os lotes n.ºs 37 e 38, medindo 10,00 metros e **ao Poente**, com a Rua Lisboa, medindo 10,00 metros. - **Proprietário: Elias Moraes da Costa**, brasileiro, desquitado, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG n.º 101.181-MT e CIC 006.345.371-87, residente na Avenida João Pedro Pedrossian, s/n.º, nesta Cidade. - **Registro Anterior:** Matrícula n.º 1.840, Livro 2-AA, fls. 191. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 21 de dezembro de 1.989. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, o fiz escrever e subscrevo.-----

**R-1/5.566:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro n.º 49, fls. 33/34, em data de 30/07/1.979; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido por **Elias Moraes da Costa**, acima qualificado, em uma área maior; por compra feita a **Cornélio da Costa e Souza Filho** e sua mulher **Delmira Mathias de Souza**; pelo preço de Cr\$ 8.000,00; sem condições. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 21 de dezembro de 1.989. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, o fiz escrever e subscrevo.-----

**R-2/5.566:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro n.º 78, às folhas 115/116, em data de 19 de dezembro de 1.989; o imóvel desta Matrícula, foi adquirido por **Ayrton Ezequiel Gonçalves Junior**, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 527, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 065.195-MS e CIC 249.440.761-34; por compra feita a **Elias Moraes da Costa**, brasileiro, desquitado, comerciante, residente na Avenida João Pedro Pedrossian, s/n.º, nesta Cidade, RG n.º 101.181-MT e CIC n.º 006.345.371-87; pelo preço de NCz\$ 950,00; sem condições. Talão n.º 2293, no valor de NCz\$ 19,69, referente ao ITBI, expedido pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, em data de 19/12/89. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 21 de dezembro de 1.989. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, o fiz escrever e subscrevo.-----

**R-3/5.566:** Protocolo n.º 16.041, fls. 79, Livro 1-F. - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelião desta Comarca, Livro n.º 53, fls. 167/168vº, em data de 01 de agosto de 1.994; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido pelo Dr. **Geraldo Albuquerque**, brasileiro, advogado, casado com **Sandra Regina Massuda Albuquerque**, médica, pelo regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei n.º 6.515/77, C.I. RG n.ºs 416.179-SSP/MS e 091.060-II/MS, respectivamente e inscritos em conjunto no CPF sob n.º 338.688.161-00, residentes e domiciliados à Rua Francisco Rebuá, s/n.º, nesta Cidade; por compra feita a **Ayrton Ezequiel Gonçalves Junior**, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 527, nesta Cidade, C.I. RG n.º 065.195-II/MS e CPF sob n.º 249.440.761-34; pelo preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais); sem condições. Talão n.º 173/94, no valor de R\$ 16,00, expedido pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, referente ao ITBI. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 22 de novembro de 1.994. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, o fiz escrever e subscrevo.-----

**R-4/5.566:** Protocolo n.º 41.735, fls. 072, livro 1-L, datado de 10/12/2012.- Procedo-se a este Registro para consignar que, nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 27 de novembro de 2.012, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 0000583-57.2005.8.12.0015, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca de Miranda, MS, Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira, tendo como Exequente: **UNIÃO** e Executada: **SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE**, fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 12 de dezembro de 2.012. Eu, *Maurício Moreira* (**Maurício Moreira**), Registrador de Imóveis, que a digitei, conferi e assino.- Emolumentos: Justiça Gratuita. - SELO DIGITAL: AEC00906-943.-----

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOANA APARECIDA MARCONDES DE ASSIS. Liberado nos autos digitais por Joana Aparecida Marcondes de Assis em 03/11/2020 às 19:01. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0000583-57-2005-8-12-0015 e o código 7986E65.



**SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA**  
Reg. de Imóveis, Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Juríd. e Tabelionato de Protesto  
CNPJ: 13.556.509/0001-67

Av. Afonso Pena, 112, Centro, Miranda-MS | CEP: 79.380-000 - Tel.: (67) 3242-2689  
email: servicoregistralmoreira@gmail.com - Cód.Serventia: 06.202-6  
Maurício Moreira - Oficial e Registrador

**Certidão**

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel da matrícula n.º **5.566** e tem valor de Certidão. Certifico ainda que os ~~ônus~~ **ônus sobre o imóvel** são os mencionados nos registros. Emolumentos: **ISENTO LEI 3.003/2005**. Selo digital n.º **AAF 56828-406-IGB**.

Miranda-MS, 03 de novembro de 2020.  
**VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS**



Colisnia DO Selo: www.tps.gov.br



Maurício Moreira - Tabelião     Luciana Antunes de Oliveira - Tabelião Substituta  
 Adval Vieira Garcia - Tabelião Substituto     Julianne Aparecida Ojeda Ledesma - Escrevente Extrajudicial  
Válido somente com selo digital. Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS